



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 29, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Seleção Pública para Psicólogo (a), para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Psicólogo (a), nos termos da Lei Municipal n.º 3.291, de 21 de setembro de 2017.

Art. 1º. O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Psicólogo (a)	20 horas	Nível Superior e habilitação para Psicólogo (a)	R\$ 2.896,59

Art. 2º. O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal n.º 3.291, de 21 de setembro 2017 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **25 de setembro a 29 de setembro de 2017**, em horário de expediente, no Departamento Pessoal, junto a Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, nº 1057, Centro, Barracão - RS.

Art. 4º. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados/curso de aperfeiçoamento na área de Psicologia e comprovante de experiência profissional na área.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações.

Art. 5º. A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º. A seleção dos candidatos será realizada no dia **02 de outubro de 2017**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Administração e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **03 de outubro de 2017**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais do município, através do sítio eletrônico [www.barracaors.com.br](http://www.barracaors.com.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será do dia **04 a 06 de outubro de 2017**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **09 de outubro de 2017**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais do município, constante no art. 9º deste edital.

Art. 12. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão - RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima de 12 (doze) meses a partir da contratação, enquanto perdurar a licença maternidade da ocupante do cargo efetivo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.291/2017.

Art.15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.291/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

TAÍS CASAGRANDE PERIN  
Secretária da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Especialização na área de psicologia (concluída)</b> <b>Especialização na área de psicologia (cursando)</b>	Na área de psicologia	4,0 3,0
<b>Cursos de aperfeiçoamento na forma presencial</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 60 horas</li><li>• De 61 a 99 horas</li><li>• Mais de 100 horas</li></ul> <p>OBS: o candidato (a) poderá pontuar em apenas um dos itens acima, uma vez que os mesmos não são cumulativos para fins de pontuação.</p>	Na área de psicologia	3,0 4,0 5,0
<b>Experiência Profissional</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 1 ano de experiência</li><li>• De 1 a 3 anos de experiência</li><li>• Mais de 3 anos de experiência</li></ul> <p>OBS: o candidato (a) poderá pontuar em apenas um dos itens acima, uma vez que os mesmos não são cumulativos para fins de pontuação.</p>	Na área de psicologia	0,3 0,6 1,0
<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10 PONTOS</b>